

PROCESSO CEE Nº 442/91

INTERESSADO EDUARDO VICENTE

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Química dos processos" e "Análise de Alimentos" na Faculdade
de Ciências de Barretos.

RELATOR CONS. UBIRATAN D'AMBRÓSIO

PARECER CEE Nº 1115/91 CETG "D" APROVADO EM 10.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica EDUARDO VICENTE para lecionar, a partir do 04.03.91, as disciplinas "Química dos Processos" e "Análise de Alimentos", vinculadas ao Departamento de Ciências de Alimentos, no Curso do Engenharia de Alimentos.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche a exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 494/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de EDUARDO VICENTE para lecionar as disciplinas "Química dos Processos" e "Análise de Alimentos" na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 19 de Junho de 1991

a) CONS. UBIRATAN D'AMBRÓSIO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente